



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 026/2001

Autor Prefeito Municipal

Assunto Autoriza o Executivo firmar convênio de cooperação técnica com a Fundação Centro de Informações e dados do Rão de Janeiro

Apresentado em 26 de Junho de 2001
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 26 de Junho de 2001
em Regime de Urgência

raído o autógrafo em _____ de _____ de _____
iu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de _____, pelo ofício n.º _____
cionado em _____ de _____ de _____
ulgado em _____ de _____ de _____
o Parcial em _____ de _____ de _____
Total em _____ de _____ de _____
uivado em _____ de _____ de _____

olução n.º _____
licado em 02 de Julho de 2001 no Journal D.O.J.

Secretaria, Japeri 02 de Julho de 2001

ei nº 931/2001



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI _____ **Nº** _____ **/2001**

“Autoriza o Executivo firmar Convênio de cooperação técnica com a Fundação Centro de Informações e dados do Rio de Janeiro e dá providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

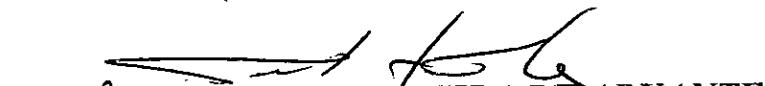
L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a formalizar Convênio de cooperação Técnica com a FUNDAÇÃO CENTRO DE INFORMAÇÕES E DADOS DO RIO DE JANEIRO - CIDE , com objetivo de estabelecer cooperação técnica, por intermédio de trabalhos de interesse comum e Projetos Políticos da Prefeitura.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.


CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS
PRESIDENTE

ENÉAS PAES LEME
VICE-PRESIDENTE


ANTÔNIO JORGE FERREIRA DE ARUANTE
SECRETÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

M E N S A G E M n.º 023 /2001, de 25 de junho de 2.0001

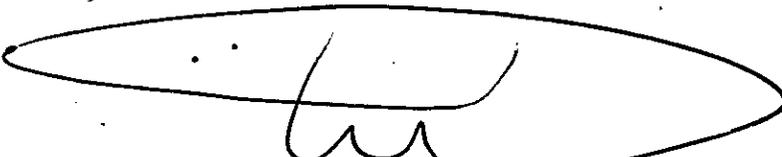
Senhor Presidente:

CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI	
P R O T O C O L O	
Em	<u>26 / 06 / 2001</u>
N.º	<u>026</u> L.º <u>001</u> Fls: <u>010V</u>

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso PROJETO DE LEI que "autoriza o Executivo firmar Convênio de Cooperação Técnica com a **FUNDAÇÃO CENTRO DE INFORMAÇÕES E DADOS DORIO DE JANEIRO**".

A medida visa dotar o Município de meios eficazes para alavancar o seu progresso, não só na área de ensino e pesquisa.

Certo de que essa Casa Legislativa dispensará ao referido PROJETO a atenção que se faz necessária, aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


CARLOS MORAES COSTA,
PREFEITO MUNICIPAL

LIDO NO EXPEDIENTE.

Em 26 / 06 / 2001

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 26 / 06 / 2001

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 26 / 06 / 2001

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS,

DD. PRESIDENTE DA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI / RJ.

PROJETO DE LEI n.º _____, de

"AUTORIZA O EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA COM A FUNDAÇÃO CENTRO DE INFORMAÇÕES E DADOS
DO RIO DE JANEIRO - C I D E ."

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI APROVA E EU SANCIONO A
SEGUINTE L E I :

Artigo 1.º : Fica o Executivo Municipal autorizado a formalizar convênio de
Cooperação Técnica com a **FUNDAÇÃO CENTRO DE INFORMAÇÕES E DADOS DO
RIO DE JANEIRO – CIDE**, com objetivo de estabelecer cooperação técnica, por intermédio
de trabalhos de interesse comum e Projetos Políticos da Prefeitura.

Artigo 2.º Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

CARLOS MORAES COSTA,
PREFEITO MUNICIPAL

LEI NO EXPEDIENTE

Em / /

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em / /

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em / /

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI**

P R O J E T O D E L E I n.º _____, de ____ de ____ 2.0001

**"AUTORIZA O EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA COM A FUNDAÇÃO CENTRO DE INFORMAÇÕES E DADOS
DO RIO DE JANEIRO - C I D E ."**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI APROVA E EU SANCIONO A
SEGUINTE L E I :**

Artigo 1.º : Fica o Executivo Municipal autorizado a formalizar convênio de
Cooperação Técnica com a **FUNDAÇÃO CENTRO DE INFORMAÇÕES E DADOS DO
RIO DE JANEIRO – CIDE**, com objetivo de estabelecer cooperação técnica, por intermédio
de trabalhos de interesse comum e Projetos Políticos da Prefeitura.

Artigo 2.º Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

**CARLOS MORAES COSTA,
PREFEITO MUNICIPAL**